

# Regulamento

(ano letivo 2018/2019)

**A participação no Campeonato de Resolução de problemas de Matemática – AgenteX pressupõe a total aceitação dos termos deste regulamento, por parte dos alunos e respetivos Encarregados de Educação.**

## Artigo 1º - Apresentação

O AgenteX é um campeonato de resolução de problemas de matemática, destinado aos alunos do 5º, 6º, 7º e 8º anos das escolas, públicas e privadas, da Região Autónoma da Madeira (RAM). Em termos educativos, esta iniciativa propõe-se a complementar o processo de ensino/aprendizagem da matemática através da resolução de problemas, favorecendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e abstrato e o gosto pela disciplina. No aspeto pessoal e social, o AgenteX desenvolve a capacidade de utilização da matemática como interpretação do meio envolvente e promove o espírito de competição e iniciativa.

## Artigo 2º - Composição

1. O AgenteX desenvolve-se ao longo do ano letivo e compreende duas fases:
  - A primeira, a Fase de Investigação, consiste na resolução de 10 problemas (casos em investigação ou casos), publicados online quinzenalmente, nos dias 1 e 15 de cada mês, na página web do AgenteX. Esta fase começa no dia 1 de novembro;
  - A segunda, a Investigação Final, é uma prova individual escrita de carácter presencial, para a qual são selecionados os melhores alunos (Agentes) da Fase de Investigação e realiza-se na Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, em Santana.
2. O AgenteX realiza dois campeonatos em simultâneo:
  - Campeonato “mini” – para os alunos do 5º e 6º anos de escolaridade;
  - Campeonato “max” – para os alunos do 7º e 8º anos de escolaridade.Cada campeonato é adaptado ao currículo dos anos de escolaridade que compreende.

### Artigo 3º - Inscrição

1. Não é necessária inscrição. Em cada edição, os Agentes ficam automaticamente inscritos quando participam pela primeira vez, ou seja, quando enviam a primeira resolução de um problema (investigação).
2. Os Agentes podem enviar a investigação a partir do formulário que se encontra na página web do AgenteX ou por correio eletrónico para: [agentex@madeira.gov.pt](mailto:agentex@madeira.gov.pt)
3. A cada Agente é atribuído um Código que o identificará ao longo do campeonato. Este código é comunicado após a sua primeira participação.
4. Quando enviam a sua primeira investigação e para que sejam devidamente inscritos, os Agentes devem fornecer os seguintes dados: nome completo, ano, turma, escola e endereço de correio eletrónico. Nas restantes investigações, os Agentes devem fornecer os seguintes dados: código de Agente, nome completo, ano, turma, escola e endereço de correio eletrónico.

### Artigo 4º - Calendarização

1. As datas de publicação dos casos durante a Fase de Investigação são:

<b>1º caso:</b> 1 de novembro de 2018	<b>6º caso:</b> 1 de fevereiro de 2019
<b>2º caso:</b> 15 de novembro de 2018	<b>7º caso:</b> 15 de fevereiro de 2019
<b>3º caso:</b> 1 de dezembro de 2018	<b>8º caso:</b> 1 de março de 2019
<b>4º caso:</b> 1 de janeiro de 2019	<b>9º caso:</b> 15 de março de 2019
<b>5º caso:</b> 15 de janeiro de 2019	<b>10º caso:</b> 1 de maio de 2019
2. A Investigação Final realiza-se a 7 de junho de 2019, na Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, em Santana.

### Artigo 4º - Tipos de participação

1. Na **Fase de Investigação**, os Agentes podem participar individualmente ou a pares.
2. Na **Investigação Final**, a prova escrita é de carácter individual.

### Artigo 6º - Prazos

1. Os Agentes têm aproximadamente de duas semanas para investigar cada caso. O prazo máximo de envio de uma investigação é:
  - dia 14 do mês, se o problema for publicado no dia 1;
  - último dia do mês, se o problema for publicado no dia 15.
2. Os coordenadores respondem a todas as investigações enviadas, por e-mail, no prazo máximo de 48 horas.
3. Se uma investigação for dada como incompleta ou incorreta, o Agente pode enviar nova investigação desde que seja dentro do prazo de resposta.
4. Na semana seguinte ao término do prazo de resposta a um caso são divulgadas: a lista dos Agentes participantes com indicação do seu desempenho e possíveis resoluções do respetivo caso.

### Artigo 7º - Investigação

1. Uma investigação é dada como correta e completa quando contém a solução e o processo de raciocínio que permitiu chegar à mesma, incluindo cálculos, esquemas, figuras ou outros.
2. O processo de raciocínio não pode ser elaborado com conteúdos que ainda não fazem parte do currículo do aluno. Esta limitação justifica-se pelo facto de os coordenadores não poderem verificar o nível de conhecimento de cada aluno participante.

### **Artigo 8º - Final**

1. São apurados para a Investigação Final os melhores Agentes da Fase de Investigação, classificados no conjunto das investigações aos 10 casos.
2. Na Final, são premiados os três melhores investigadores do campeonato “mini” e os três melhores do campeonato “max”.
3. Todos os Agentes que participem na Investigação Final recebem um prémio de participação e um certificado.
4. O programa do dia da final é publicado após terminar a Fase de Investigação.

### **Artigo 9º - Prova individual escrita**

1. A prova escrita da Investigação Final é composta por 6 problemas:
  - três de escolha múltipla (Parte 1), em que a avaliação recai apenas sobre a resposta selecionada;
  - três de resposta aberta (Parte 2), em que a avaliação recai sobre todo o processo de resolução apresentado.
2. As provas são corrigidas por um grupo de professores que a estas só têm acesso depois da realização das mesmas.
3. No caso de haver empates nas pontuações das provas melhor classificadas (três primeiros lugares), são considerados os seguintes critérios de desempate, por esta ordem:
  - a) Melhor classificação no total das 3 questões de resposta aberta;
  - b) Melhor classificação no problema 3 de resposta aberta;
  - c) Melhor classificação no problema 2 de resposta aberta;
  - d) Melhor classificação no problema 1 de resposta aberta.

### **Artigo 10º - Outros**

1. Cabe aos coordenadores decidir sobre quaisquer matérias omissas no presente regulamento, o qual é suscetível de ser atualizado sob o compromisso de tal facto ser devidamente divulgado na página web do AgenteX.

*Atualizado a 25-10-2018*